



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 16 DE JULHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (LDO) PARA O
EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Serra Alta - SC, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal são as constantes no Plano Plurianual para 2018/2021;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

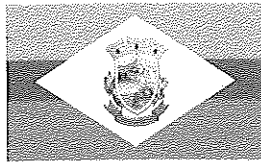
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas fiscais constantes desta Lei.



Parágrafo único – integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

- ANEXO DE METAS FISCAIS:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais e Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

- **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- **ANEXO 1.4** – Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

- **Anexo III** – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

- **Anexo IV** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

- **Anexo V** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

- **Anexo VI** – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

- **Anexo VII** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;

- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:



I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – **Subtítulo**, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI – **Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – **Concedente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

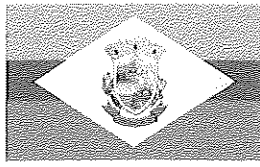
VIII – **Conveniente**, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX – **Receita Ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - **Execução Física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.



§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada como transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).



§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5; e
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por modalidade de aplicação.

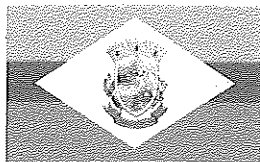
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320 de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



IV -- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V -- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único -- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I -- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1 da Lei nº 4.320 de 1964;

II -- Receita por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

III -- Natureza da Despesa por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

IV -- Funções e Subfunções de governo, conforme o Anexo 5 da Lei 4.320 de 1964;

V -- Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6 da Lei 4.320 de 1964;

VI -- Programa de Trabalho de Governo -- Demonstrativo de Funções, subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7 da Lei 4.320 de 1964;

VII -- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8 da Lei 4.320 de 1964;

VIII -- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9 da Lei 4.320 de 1964;

IX -- Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000;

X -- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI -- Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

XII -- Relatório das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.



Art. 7º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I -- exposição, circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II -- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto da lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320 de 1964.

Art. 10 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III



Do Incentivo a Participação Popular

Art. 13 O Projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15 Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público



Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas consideradas irrelevantes

Art. 17 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, estende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

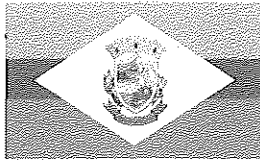
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se na cláusula de reversão no caso de finalidade; e

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção IX

Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Seção X

Das Disposições da Dívida Pública Municipal

Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

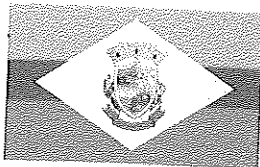
Art. 22 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 23 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 24 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de créditos, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.



Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101 de 2000.

Seção XI

Da Execução Orçamentária

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

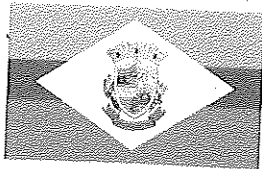
Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei

Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101 de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), preservada as áreas de saúde, educação e assistência social:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras.
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 39 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 40 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

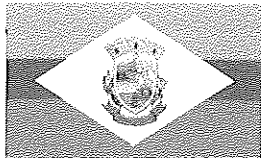
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão *inter vivos* e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e



VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária previsto no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

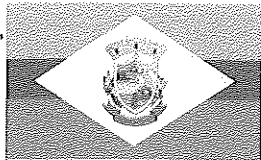
Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.


Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Serra Alta/SC, 16 de julho de 2019.

DARCI CEREZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Municipal 1.125</u>
DATA:	<u>19/07/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2890</u>
Assinatura 	

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Data: 16/07/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	749,00	3.000,00	3.600,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	749,00	3.000,00	3.600,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juro	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	78.752,89	422.000,00	145.700,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	78.752,89	422.000,00	145.700,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	78.752,89	422.000,00	145.700,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	78.752,89	422.000,00	145.700,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	70.430,00	400.000,00	120.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.140,00	5.000,00	5.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.03.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.645,76	5.000,00	5.200,00
4.1.1.3.8.04.1.1.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	4.537,13	12.000,00	15.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	106.471,72	250.000,00	250.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	106.471,72	250.000,00	250.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	106.471,72	250.000,00	250.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	353.830,28	250.982,75	265.381,35
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.350,00	12.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.350,00	12.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.350,00	12.000,00	12.000,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	5.350,00	12.000,00	12.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	348.480,28	238.982,75	253.381,35
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	348.480,28	238.982,75	253.381,35
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.480,28	238.982,75	253.381,35
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	262.348,86	145.960,82	152.917,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Fundo Especial do Petroleo - FEPE	1.113,42	2.000,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração - Fundo de Manutenção e Desenvolvir	6.728,46	10.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração - Convênio FUNREBOM	1.765,50	2.000,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Prefeitura	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Polícia Milit	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração - Convênio de Trânsito da Polícia Civil	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração - Contribuição de Intervenção no Dom	1.170,39	1.264,03	1.365,15
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração - Transferências do Fundo Nacional de	131.769,75	7.311,34	7.896,25
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração - Contribuição para o Custeio da Ilumi	1.487,53	1.606,54	1.735,06
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração - Transferências do Quota Salário-EdL	8.888,95	9.600,06	10.368,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remuneração - Transferências Convênios Educação	4.603,63	4.971,92	5.369,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	1.473,44	1.591,32	1.718,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração - Transferências do Programa Naciona	452,90	489,13	528,26
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração - Operações de Crédito - Outros Progr	1.289,17	1.392,31	1.503,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Remuneração - Alienação de Bens	3.129,35	3.379,70	3.650,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	Remuneração - Transferências do Fundo Estadual de	1.817,71	1.963,12	2.120,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.22.00	Remuneração - Transferências do Estado para o Trai	535,00	577,80	624,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Remuneração - Transferências de Convênios - Outro	1.070,00	1.155,60	1.248,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.24.00	Remuneração - Outros Recursos Vinculados	20.053,66	21.657,95	23.390,59
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	86.131,42	93.021,93	100.463,68
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração - Convênio Radiopatrulha	321,00	346,68	374,41

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA			
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00 Remuneração - Outros Recursos Não Vinculados	85.810,42	92.675,25	100.089,27
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal	4.869,37	5.258,92	5.679,64
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	666.909,27	877.201,68	908.537,77
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.437,96	532.608,58	533.737,25
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	352.969,27	525.622,40	526.192,18
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	348.154,27	520.000,00	520.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	346.014,27	500.000,00	500.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Ligamento e Religamento de Água - Princ	2.140,00	20.000,00	20.000,00
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e	2.140,00	2.311,20	2.496,09
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.468,69	6.986,18	7.545,07
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princip	6.468,69	6.986,18	7.545,07
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	307.471,31	344.593,10	374.800,52
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	307.471,31	344.593,10	374.800,52
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	297.734,31	321.553,06	347.277,30
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Pa	283.641,73	306.333,07	330.839,71
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 Serviços de Cemitério - Principal	1.787,58	1.930,59	2.085,04
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00 Serviços de Análise de Solo - Principal	2.675,00	2.889,00	3.120,12
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00 Serviços Esportivos, Recreativos e Culturais - Principa	9.630,00	10.400,40	11.232,43
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros	749,00	808,92	873,62
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Pa	535,00	577,80	624,02
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00 Serviços de Cemitério - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00 Serviços de Análise de Solo - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa	5.564,00	12.000,00	14.400,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Pa	5.350,00	10.000,00	12.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00 Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00 Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.424,00	10.231,12	12.249,60
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Pa	3.210,00	10.000,00	12.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00 Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,00	115,56	124,80
4.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00 Serviços de Análise de Solo - Dívida Ativa - Multas e J	107,00	115,56	124,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	22.873.124,17	26.824.260,22	28.612.477,02
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	15.767.410,98	17.733.857,52	19.495.002,11
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	15.767.410,98	17.733.857,52	19.495.002,11
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União	15.198.515,73	17.028.300,00	18.739.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	14.593.090,81	16.052.300,00	17.657.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	342.825,99	470.000,00	520.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	243.635,84	470.000,00	520.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	3.750,90	10.000,00	12.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	15.212,19	26.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	100.786,44	200.000,00	210.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	69.280,53	150.000,00	150.000,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	31.505,91	50.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desé	223.603,98	241.492,30	260.811,68
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	149.730,94	161.709,42	174.646,17

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	42.090,03	45.457,23	49.093,81
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	31.783,01	34.325,65	37.071,70
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	19.804,83	21.389,22	23.100,35
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	224.700,00	242.676,00	262.090,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ge:	10.700,00	11.556,00	12.480,48
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Proteção Soci.	192.600,00	208.008,00	224.648,64
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Índices de Ge:	21.400,00	23.112,00	24.960,96
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.721.130,37	7.640.402,70	7.667.474,91
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.721.130,37	7.640.402,70	7.667.474,91
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.387.901,19	6.818.623,70	7.333.153,60
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.965.101,46	6.362.000,00	6.850.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	351.855,09	380.003,49	410.403,77
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.944,64	76.620,21	72.749,83
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	122.561,47	150.000,00	150.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	72.561,47	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Transporte E:	72.561,47	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Cor	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	210.667,71	671.779,00	184.321,31
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	210.667,71	671.779,00	184.321,31
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programa	60.667,71	31.779,00	34.321,31
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Sc	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Sc	13.910,00	15.022,80	16.224,62
4.1.7.2.8.99.1.1.01.03.00	Transferências de Recursos do Estado - Proteção Sc	32.847,71	1.733,40	1.872,07
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados - Polícia Militar	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Polícia Civil	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - Multas Prefeitura	50.000,00	540.000,00	50.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.384.582,82	1.450.000,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específic	1.384.582,82	1.450.000,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.384.582,82	1.450.000,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.384.582,82	1.450.000,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	831.242,01	870.000,00	870.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	553.340,81	580.000,00	580.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.449,00	12.364,92	13.354,12
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.724,50	6.182,46	6.677,06
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.468.570,00	1.300.000,00	800.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.275.000,00	500.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.275.000,00	500.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.275.000,00	500.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princi	1.275.000,00	500.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	300.000,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	893.570,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	643.570,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ent	643.570,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	643.570,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	643.570,00	250.000,00	250.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.826.454,13)	(3.052.570,46)	(3.293.776,08)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(82.294,11)	(88.877,64)	(92.987,85)
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Receita de Serviços	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)Deduções Outros Serviços	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	(R)Deduções de Outros Serviços - Principal	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	(R)Deduções de Serviços de Preparação da Terra em	(10.700,00)	(11.556,00)	(12.480,48)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.733.460,02)	(2.952.136,82)	(3.188.307,75)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.655.882,22)	(1.788.352,79)	(1.931.421,01)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.651.921,28)	(1.784.074,97)	(1.926.800,97)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.651.171,17)	(1.783.264,86)	(1.925.926,05)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	(750,11)	(810,11)	(874,92)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Deduções Transferências do ICMS - Desoneração -	(3.960,94)	(4.277,82)	(4.620,04)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.077.577,80)	(1.163.784,03)	(1.256.886,74)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(993.018,91)	(1.072.460,43)	(1.158.257,26)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(70.369,94)	(75.999,53)	(82.079,49)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(14.188,95)	(15.324,07)	(16.549,99)
Total entidade:		24.970.710,20	28.501.248,03	29.406.326,39
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.981.493,32	1.206.129,92	1.296.687,19
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.981.493,32	1.206.129,92	1.296.687,19
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.639,57	15.000,00	18.600,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.639,57	15.000,00	18.600,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.639,57	15.000,00	18.600,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	15.000,00	18.600,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.639,57	15.000,00	18.600,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.462,57	12.000,00	15.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	7.462,57	12.000,00	15.000,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	107,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida	535,00	1.000,00	1.200,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	147.274,16	186.152,37	192.711,51
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	147.274,16	186.152,37	192.711,51
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	147.274,16	186.152,37	192.711,51
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.274,16	186.152,37	192.711,51
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	147.274,16	186.152,37	192.711,51
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	136.621,04	174.647,00	180.285,71
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração - Atenção Básica - ATB	19.798,74	50.000,00	52.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração - Vigilância em Saúde e Vigilância Sa	3.692,65	10.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração - Atenção de Média e Alta Complexid	13.616,84	14.706,19	15.882,69
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração - Assistência Farmacêutica Básica - /	5.350,00	5.778,00	6.240,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração - Transferências do Estado (FMS)	94.162,81	94.162,81	94.162,78
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Conta Movimento do FMS	10.653,12	11.505,37	12.425,80
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.825.579,59	1.004.977,55	1.085.375,68
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.708.531,55	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.708.531,55	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	908.531,55	878.565,66	948.850,85
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	681.753,59	736.293,86	795.197,33
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	681.753,59	736.293,86	795.197,33
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica (ATB)	578.712,59	625.009,58	675.010,31
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	97.607,30	105.415,88	113.849,15
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Saúde da Família	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitárias de Saúde	120.736,57	130.395,49	140.827,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde Bucal	30.637,52	33.088,52	35.735,60
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da A	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	109.910,40	118.703,23	128.199,48
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	103.041,00	111.284,28	120.187,02
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Brasil Sorridente	103.041,00	111.284,28	120.187,02
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médic	150.000,00	59.351,61	64.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Méd	150.000,00	59.351,61	64.099,73
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Teto Financeiro MAC	150.000,00	59.351,61	64.099,73
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sai	54.510,84	58.871,70	63.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	54.510,84	58.871,70	63.581,43
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	32.305,51	34.889,95	37.681,14
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	22.205,33	23.981,75	25.900,29
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farr	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	22.267,12	24.048,49	25.972,36
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	800.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	800.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	800.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	117.048,04	126.411,89	136.524,83

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

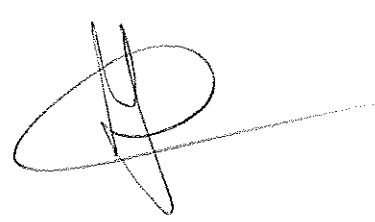
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C) - Lei Ordinária, nº 1103 de 03/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	117.048,04	126.411,89	136.524,83
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Farmácia B	22.941,27	24.776,58	26.758,70
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Estratégia S	75.182,42	81.197,01	87.692,77
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Média e Alta	16.784,35	18.127,10	19.577,27
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Brasil Sorr	2.140,00	2.311,20	2.496,09
Total entidade:		1.981.493,32	1.206.129,92	1.296.687,19
Total geral:		26.952.203,52	29.707.377,95	30.703.013,58

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020****Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00			
	2020	2021	2022	
1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA				
2	Gestão Administrativa Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
3	Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	150.000,00	0,00
4	Administração Geral	1.968.525,21	1.495.553,39	0,00
7	Apoio a Segurança Pública	100.000,00	100.000,00	0,00
9	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	1.275.000,00	1.225.000,00	0,00
11	Manutenção do Ensino Fundamental	3.300.000,00	3.450.000,00	0,00
12	Programa de Alimentação Escolar	250.000,00	250.000,00	0,00
13	Transporte Escolar Coletivo de Alunos	700.000,00	3.400.000,00	0,00
14	Manutenção do Ensino Infantil	724.791,45	724.791,46	0,00
15	Manutenção da Creche	1.480.318,56	1.329.040,85	0,00
16	Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00
17	Cultura, Arte e Lazer	245.000,00	245.000,00	0,00
18	Esporte Participativo	400.000,00	400.000,00	0,00
24	Assistência ao Produtor Rural	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
26	Manutenção da Secretaria dos Transportes	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
27	Serviços de Utilidade Pública	1.350.000,00	1.800.000,00	0,00
29	Pavimentação de Ruas e Acessos	1.284.579,40	309.579,38	0,00
30	Sistema de Abastecimento de Água	725.000,00	300.000,00	0,00
31	Saneamento Básico	100.000,00	25.000,00	0,00
32	Sistema Único de Assistência Social	916.942,57	826.942,60	0,00
35	Atendimento a Pessoa Idosa	80.000,00	80.000,00	0,00
38	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	50.000,00	50.000,00	0,00
40	Programa Pró-Moradia	300.000,00	53.270,92	0,00
41	Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00
43	Revitalização Urbana	1.425.000,00	125.000,00	0,00
44	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00	100.000,00	0,00
45	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00	25.000,00	0,00
47	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	100.000,00	0,00
48	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	300.000,00	100.000,00	0,00
50	Aquisição de Bens Imóveis	100.000,00	120.000,00	0,00
53	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00
54	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00
Total da entidade:		22.955.157,19	22.014.178,60	0,00
2 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SERRA ALTA				
19	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.699.970,91	4.600.000,00	0,00
20	Piso de Atenção Básica	959.049,85	959.049,85	0,00
21	Média e Alta Complexidade	400.000,00	400.000,00	0,00
22	Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00	500.000,00	0,00
23	Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00
Total da entidade:		5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
1	Processo Legislativo	1.103.200,00	1.123.200,00	0,00
Total da entidade:		1.103.200,00	1.123.200,00	0,00
Total geral:		29.717.377,95	29.696.428,45	0,00

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.900.110,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		7.241.069,19	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.216.069,19	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		8.609.040,82	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		125.000,00	
			8.384.040,82	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.055.047,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.930.047,18	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.905.047,18	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		125.000,00	
			125.000,00	
				Total das despesas: 22.955.157,19
				Total da entidade: 22.955.157,19
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.084.020,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		1.874.970,91	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.774.970,91	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.209.049,85	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.559.049,85	
			550.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			575.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		575.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
			475.000,00	
				Total das despesas: 5.659.020,76
				Total da entidade: 5.659.020,76
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			873.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		660.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		660.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		213.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.200,00	
			200.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			230.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		230.000,00	

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
--------	---------------	----------	------------------	---------------------

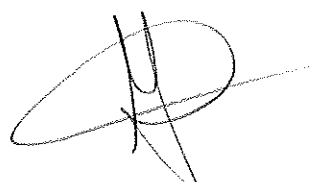
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.4.90.00.00.00.00.00

Aplicacoes Diretas

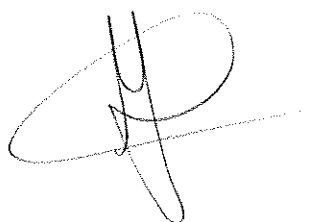
230.000,00

Total das despesas: 1.103.200,00**Total da entidade: 1.103.200,00****Total geral das transferências: 0,00****Total geral das despesas: 29.717.377,95****Total geral: 29.717.377,95**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	482 Habitação Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Órgão: 02.00	Gabinete do Prefeito				
Unidade: 02.01	Gabinete do Prefeito	4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
04	Administração	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04.122	Administração Geral		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0002.2.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.000.000,00		1.000.000,00
08	Assistência Social		1.000.000,00		1.000.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		150.000,00		150.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar		150.000,00		150.000,00
08.243.0003.2.201	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		150.000,00		150.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria de Administração e Des. Economico					
Unidade: 03.01	Departamento de Administração	213.525,21	1.855.000,00	0,00	2.068.525,21
04	Administração	0,00	1.855.000,00	0,00	1.855.000,00
04.122	Administração Geral		1.450.000,00		1.450.000,00
04.122.0004	Administração Geral		1.450.000,00		1.450.000,00
04.122.0004.2.300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.450.000,00		1.450.000,00
04.122.0004.2.301	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		1.250.000,00		1.250.000,00
06	Segurança Pública		200.000,00		200.000,00
06.181	Policimento		405.000,00		405.000,00
06.181.0004	Administração Geral		305.000,00		305.000,00
06.181.0004.2.303	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		305.000,00		305.000,00
06.182	Defesa Civil		305.000,00		305.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública		100.000,00		100.000,00
06.182.0007.2.302	DEFESA CIVIL		100.000,00		100.000,00
Unidade: 03.04	Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS	213.525,21	0,00	0,00	213.525,21
22	Indústria				
22.661	Promoção Industrial				
22.661.0004	Administração Geral	213.525,21			213.525,21
22.661.0004.1.002	PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	213.525,21			213.525,21

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Órgão: 04.00	Secretaria de Planejamento e Finanças				
Unidade: 04.03	Departamento de Finanças	4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
04	Administração	0,00	1.050.000,00	225.000,00	1.275.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.050.000,00	225.000,00	1.275.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		1.050.000,00		1.050.000,00
04.121.0009.2.400	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.050.000,00		1.050.000,00
28	Encargos Especiais		1.050.000,00		1.050.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			225.000,00	225.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			225.000,00	225.000,00
28.843.0009.0.401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			225.000,00	225.000,00
Órgão: 05.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade: 05.01	Departamento de Educação	750.000,00	6.980.110,01	0,00	7.730.110,01
12	Educação	650.000,00	6.335.110,01	0,00	6.985.110,01
12.306	Alimentação e Nutrição		6.335.110,01		6.985.110,01
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar		250.000,00		250.000,00
12.306.0012.2.504	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		250.000,00		250.000,00
12.361	Ensino Fundamental		250.000,00		250.000,00
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental	550.000,00	3.750.000,00		4.300.000,00
12.361.0011.2.500	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.300.000,00		3.300.000,00
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos		3.300.000,00		3.300.000,00
12.361.0013.1.020	Aquisição de Veículos	250.000,00	450.000,00		700.000,00
12.361.0013.2.503	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR		450.000,00		450.000,00
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	250.000,00	450.000,00		700.000,00
12.361.0048.1.016	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		450.000,00		450.000,00
12.363	Ensino Profissional	300.000,00			300.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL	300.000,00	20.000,00		320.000,00
12.363.0053.2.906	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.364.0054.2.907	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Órgão: 05.00	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
Unidade: 05.01	Departamento de Educacao	750.000,00	6.980.110,01	0,00	7.730.110,01
		650.000,00	6.335.110,01	0,00	6.985.110,01
12	Educacao				
12.365	Educacao Infantil	650.000,00	6.335.110,01		6.985.110,01
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00	2.205.110,01		2.305.110,01
12.365.0014.2.501	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		724.791,45		724.791,45
12.365.0015	Manutenção da Creche		724.791,45		724.791,45
12.365.0015.2.502	MANUTENÇÃO DA CRECHE		1.480.318,56		1.480.318,56
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00	1.480.318,56		1.480.318,56
12.365.0044.1.012	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
12.367	Educacao Especial	100.000,00			100.000,00
12.367.0016	Educacao Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.0016.2.505	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
Unidade: 05.02	Departamento de Cultura	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural		245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer		245.000,00		245.000,00
13.392.0017.2.506	PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA		245.000,00		245.000,00
Unidade: 05.03	Departamento de Esportes	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00
27	Desporto e Lazer				
27.811	Desporto de Rendimento	100.000,00	400.000,00		500.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo	100.000,00	400.000,00		500.000,00
27.811.0018.2.507	ESPORTE, FORMAÇÃO E LAZER		400.000,00		400.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	400.000,00		500.000,00
27.811.0047.1.015	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E VESTIÁRIOS	100.000,00			100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Órgão: 07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente					
Unidade: 07.01 Departamento de Agricultura					
20	Agricultura	4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
20.606	Extensão Rural	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
20.606.0024.2.700	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL				
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS					
Unidade: 08.01 Departamento de Transportes					
26	Transporte	3.434.579,40	3.950.000,00	0,00	7.384.579,40
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	2.100.000,00	0,00	2.400.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
26.782.0026.2.800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
26.782.0045.1.013	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos					
15	Urbanismo	3.134.579,40	1.850.000,00	0,00	4.984.579,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.134.579,40	1.850.000,00		4.984.579,40
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	3.134.579,40			3.134.579,40
15.451.0029.1.005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS	1.284.579,40			1.284.579,40
15.451.0030	Sistema de Abastecimento de Água	1.284.579,40			1.284.579,40
15.451.0030.1.066	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	225.000,00			225.000,00
15.451.0031	Saneamento Básico	225.000,00			225.000,00
15.451.0031.1.007	SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00			100.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	100.000,00			100.000,00
15.451.0043.1.004	REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	1.425.000,00			1.425.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	1.425.000,00			1.425.000,00
15.451.0050.1.018	Aquisição de Bens Imóveis	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00			100.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública	100.000,00			100.000,00
15.452.0027.2.801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.850.000,00		1.850.000,00
			1.350.000,00		1.350.000,00
			1.350.000,00		1.350.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS					
Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos					
15	Urbanismo	4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
15.452	Serviços Urbanos	3.434.579,40	3.950.000,00	0,00	7.384.579,40
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água	3.134.579,40	1.850.000,00	0,00	4.984.579,40
15.452.0030.2.802	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.134.579,40	1.850.000,00		4.984.579,40
Órgão: 09.00 Reserva de Contingencia					
Unidade: 09.01 Reserva de Contingencia					
04	Administração	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	50.000,00			50.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	50.000,00			50.000,00
04.121.0041.1.021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00			50.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistencia Social					
Unidade: 11.02 Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA					
08	Assistência Social	300.000,00	1.046.942,57	0,00	1.346.942,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA		50.000,00		50.000,00
08.243.0038.2.904	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		50.000,00		50.000,00
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social					
08	Assistência Social	300.000,00	996.942,57	0,00	1.296.942,57
08.241	Assistência ao Idoso	300.000,00	996.942,57		1.296.942,57
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa		80.000,00		80.000,00
08.241.0035.2.903	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		80.000,00		80.000,00
08.244	Assistência Comunitária		80.000,00		80.000,00
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social		916.942,57		916.942,57
08.244.0032.2.900	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		916.942,57		916.942,57

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA		4.748.104,61	17.982.052,58	225.000,00	22.955.157,19
Órgão: 11.00 Secretaria de Assistência Social		300.000,00	1.046.942,57	0,00	1.346.942,57
Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social		300.000,00	996.942,57	0,00	1.296.942,57
08	Assistência Social	300.000,00	996.942,57		1.296.942,57
08.482	Habitação Urbana	300.000,00			300.000,00
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	300.000,00			300.000,00
08.482.0040.1.010	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	300.000,00			300.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA		0,00	5.659.020,76	0,00	5.659.020,76
Órgão: 06.00 Secretaria de Saúde		0,00	5.659.020,76	0,00	5.659.020,76
Unidade: 06.02 Departamento de Assistência Social		0,00	5.659.020,76	0,00	5.659.020,76
10	Saúde		5.659.020,76		5.659.020,76
10.301	Atenção Básica		5.659.020,76		5.659.020,76
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		3.699.970,91		3.699.970,91
10.301.0019.2.600	ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA		3.699.970,91		3.699.970,91
10.301.0020	Piso de Atenção Básica		959.049,85		959.049,85
10.301.0020.2.601	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		959.049,85		959.049,85
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		400.000,00		400.000,00
10.301.0021.2.602	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		400.000,00		400.000,00
10.301.0022	Assistência Farmacêutica Básica		500.000,00		500.000,00
10.301.0022.2.604	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		500.000,00		500.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		100.000,00		100.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
10.304.0023.2.603	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00		100.000,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA		220.000,00	883.200,00	0,00	1.103.200,00
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores		220.000,00	883.200,00	0,00	1.103.200,00
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores		220.000,00	883.200,00	0,00	1.103.200,00
01	Legislativa	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031.0001	Processo Legislativo	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031.0001.1.000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	220.000,00			220.000,00
01.031.0001.2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		883.200,00		883.200,00

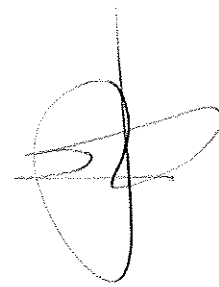

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

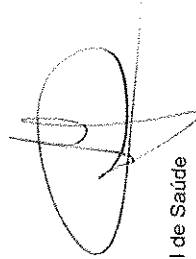
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA					
Órgão: 01.00 Camara de Vereadores		220.000,00	883.200,00	0,00	1.103.200,00
Unidade: 01.01 Camara de Vereadores		220.000,00	883.200,00	0,00	1.103.200,00
01	Legislativa	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031.0001	Processo Legislativo	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031.0001.2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	220.000,00	883.200,00		883.200,00
Total geral:					29.717.377,95

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
01.031.0001	Processo Legislativo	220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
		220.000,00	883.200,00		1.103.200,00
04	Administração				
04.121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	3.500.000,00		3.550.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	50.000,00	1.050.000,00		1.100.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	50.000,00			50.000,00
04.122	Administração Geral		1.050.000,00		1.050.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior		2.450.000,00		2.450.000,00
04.122.0004	Administração Geral		1.000.000,00		1.000.000,00
			1.450.000,00		1.450.000,00
06	Segurança Pública				
06.181	Policimento		405.000,00		405.000,00
06.181.0004	Administração Geral		305.000,00		305.000,00
06.182	Defesa Civil		305.000,00		305.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública		100.000,00		100.000,00
			100.000,00		100.000,00
08	Assistência Social				
08.241	Assistência ao Idoso	300.000,00	1.196.942,57		1.496.942,57
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa		80.000,00		80.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		80.000,00		80.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar		200.000,00		200.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA		150.000,00		150.000,00
08.244	Assistência Comunitária		50.000,00		50.000,00
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social		916.942,57		916.942,57
08.482	Habitação Urbana	300.000,00	916.942,57		916.942,57
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	300.000,00			300.000,00
					300.000,00
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica		5.659.020,76		5.659.020,76
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		5.559.020,76		5.559.020,76
10.301.0020	Piso de Atenção Básica		3.699.970,91		3.699.970,91
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		959.049,85		959.049,85
10.301.0022	Assistência Farmacêutica Básica		400.000,00		400.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		500.000,00		500.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
			100.000,00		100.000,00

conforme Anexo 7 da Lei nº

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		5.659.020,76		5.659.020,76
10.304	Vigilância Sanitária		100.000,00		100.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
12	Educação				
12.306	Alimentação e Nutrição	650.000,00	6.335.110,01		6.985.110,01
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar		250.000,00		250.000,00
12.361	Ensino Fundamental		250.000,00		250.000,00
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental	550.000,00	3.750.000,00		4.300.000,00
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos		3.300.000,00		3.300.000,00
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	250.000,00	450.000,00		700.000,00
12.363	Ensino Profissional	300.000,00			300.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil		60.000,00		60.000,00
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00	2.205.110,01		2.305.110,01
12.365.0015	Manutenção da Creche		724.791,45		724.791,45
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal		1.480.318,56		1.480.318,56
12.367	Educação Especial	100.000,00			100.000,00
12.367.0016	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural		245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer		245.000,00		245.000,00
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.134.579,40	1.850.000,00		4.984.579,40
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	3.134.579,40			3.134.579,40
15.451.0030	Sistema de Abastecimento de Água	1.284.579,40			1.284.579,40
15.451.0031	Saneamento Básico	225.000,00			225.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	100.000,00			100.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	1.425.000,00			1.425.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00			100.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública		1.850.000,00		1.850.000,00
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água		1.350.000,00		1.350.000,00
			500.000,00		500.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		1.950.000,00		1.950.000,00
20.606	Extensão Rural		1.950.000,00		1.950.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural		1.950.000,00		1.950.000,00
22	Indústria				
22.661	Promoção Industrial	213.525,21			213.525,21
22.661.0004	Administração Geral	213.525,21			213.525,21
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
27	Desporto e Lazer				
27.811	Desporto de Rendimento	100.000,00	400.000,00		500.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo	100.000,00	400.000,00		500.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00	400.000,00		500.000,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna			225.000,00	225.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			225.000,00	225.000,00
	Total:	4.968.104,61	24.524.273,34	225.000,00	29.717.377,95
	Total geral:	4.968.104,61	24.524.273,34	225.000,00	29.717.377,95



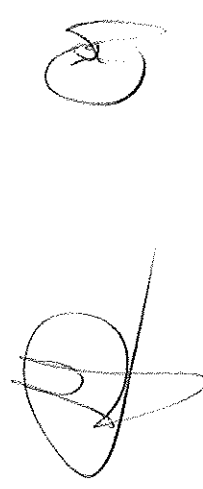

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

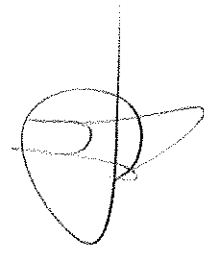
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

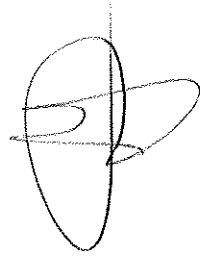
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa	1.103.200,00		1.103.200,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.103.200,00		1.103.200,00
04	Administração			
04.121	Planejamento e Orçamento	3.550.000,00		3.550.000,00
04.121.0041	Reserva de Contingência	1.100.000,00		1.100.000,00
04.121.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	50.000,00		50.000,00
04.122	Administração Geral	1.050.000,00		1.050.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	2.450.000,00		2.450.000,00
04.122.0004	Administração Geral	1.090.000,00		1.090.000,00
		1.450.000,00		1.450.000,00
06	Segurança Pública			
06.181	Policimento	225.000,00	180.000,00	405.000,00
06.181.0004	Administração Geral	125.000,00	180.000,00	305.000,00
06.182	Defesa Civil	125.000,00	180.000,00	305.000,00
06.182.0007	Apoio a Segurança Pública	100.000,00		100.000,00
		100.000,00		100.000,00
08	Assistência Social			
08.241	Assistência ao Idoso	1.496.942,57		1.496.942,57
08.241.0035	Atendimento a Pessoa Idosa	80.000,00		80.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00		80.000,00
08.243.0003	Manutenção do Conselho Tutelar	200.000,00		200.000,00
08.243.0038	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	150.000,00		150.000,00
08.244	Assistência Comunitária	50.000,00		50.000,00
08.244.0032	Sistema Único de Assistência Social	916.942,57		916.942,57
08.482	Habituação Urbana	916.942,57		916.942,57
08.482.0040	Programa Pró-Moradia	300.000,00		300.000,00
		300.000,00		300.000,00
10	Saúde			
10.301	Atenção Básica	3.499.970,91	2.159.049,85	5.659.020,76
10.301.0019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.499.970,91	2.059.049,85	5.559.020,76
10.301.0020	Piso de Atenção Básica	3.499.970,91	200.000,00	3.699.970,91
10.301.0021	Média e Alta Complexidade		959.049,85	959.049,85
10.301.0022	Assistência Farmacêutica Básica		400.000,00	400.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		500.000,00	500.000,00
10.304.0023	Vigilância em Saúde		100.000,00	100.000,00
			100.000,00	100.000,00



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	4.856.069,19	2.129.040,82	6.985.110,01
12.306	Alimentação e Nutrição	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar	200.000,00	50.000,00	250.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.100.000,00	1.200.000,00	4.300.000,00
12.361.0011	Manutenção do Ensino Fundamental	2.250.000,00	1.050.000,00	3.300.000,00
12.361.0013	Transporte Escolar Coletivo de Alunos	550.000,00	150.000,00	700.000,00
12.361.0048	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação	300.000,00		300.000,00
12.363	Ensino Profissional	20.000,00		20.000,00
12.363.0053	APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior	60.000,00		60.000,00
12.364.0054	APOIO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO	60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	1.426.069,19	879.040,82	2.305.110,01
12.365.0014	Manutenção do Ensino Infantil	424.791,45	300.000,00	724.791,45
12.365.0015	Manutenção da Creche	901.277,74	579.040,82	1.480.318,56
12.365.0044	Ampliação ou Adequações na Creche Municipal	100.000,00		100.000,00
12.367	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
12.367.0016	Educação Especial	50.000,00		50.000,00
13	Cultura	245.000,00		245.000,00
13.392	Difusão Cultural	245.000,00		245.000,00
13.392.0017	Cultura, Arte e Lazer	245.000,00		245.000,00
15	Urbanismo	3.250.000,00	1.734.579,40	4.984.579,40
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.050.000,00	1.084.579,40	3.134.579,40
15.451.0029	Pavimentação de Ruas e Acessos	1.000.000,00	284.579,40	1.284.579,40
15.451.0030	Sistema de Abastecimento de Água	25.000,00	200.000,00	225.000,00
15.451.0031	Saneamento Básico		100.000,00	100.000,00
15.451.0043	Revitalização Urbana	925.000,00	500.000,00	1.425.000,00
15.451.0050	Aquisição de Bens Imóveis	100.000,00		100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.200.000,00	650.000,00	1.850.000,00
15.452.0027	Serviços de Utilidade Pública	700.000,00	650.000,00	1.350.000,00
15.452.0030	Sistema de Abastecimento de Água	500.000,00		500.000,00
20	Agricultura	1.950.000,00		1.950.000,00
20.606	Extensão Rural	1.950.000,00		1.950.000,00
20.606.0024	Assistência ao Produtor Rural	1.950.000,00		1.950.000,00




Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	25.000,00	188.525,21	213.525,21
22.661	Promoção Industrial	25.000,00	188.525,21	213.525,21
22.661.0004	Administração Geral	25.000,00	188.525,21	213.525,21
26	Transporte	2.400.000,00		2.400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.400.000,00		2.400.000,00
26.782.0026	Manutenção da Secretaria dos Transportes	2.100.000,00		2.100.000,00
26.782.0045	Construção do Parque de Máquinas	300.000,00		300.000,00
27	Desporto e Lazer	500.000,00		500.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	500.000,00		500.000,00
27.811.0018	Esporte Participativo	400.000,00		400.000,00
27.811.0047	Construção, reforma de Centros Esportivos	100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	225.000,00		225.000,00
28.843.0009	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	225.000,00		225.000,00
	Total:	23.326.182,67	6.391.195,28	29.717.377,95
	Total gerat:	23.326.182,67	6.391.195,28	29.717.377,95




Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

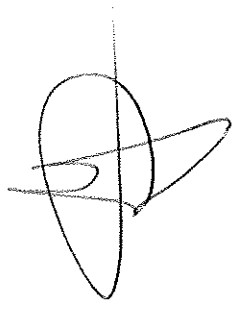
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administração e Des. Economico		0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	405.000,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Finanças		0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	0,00	405.000,00

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistencia Social	Previdencia Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985.110,01
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social		0,00	1.346.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.496.942,57	0,00	0,00	0,00	6.985.110,01

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes		245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS		0,00	0,00	4.984.579,40	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	245.000,00	0,00	4.984.579,40	0,00	0,00	0,00

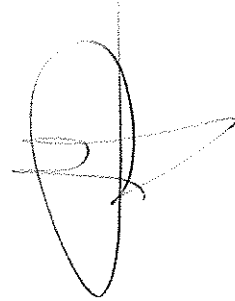



Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico		0,00	0,00	0,00	213.525,21	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.950.000,00	0,00	213.525,21	0,00	0,00

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
03.00 - Secretaria de Administração e Des. Economico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068.525,21
04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas		0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	1.275.000,00
05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes		0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	7.730.110,01
07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS		0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.384.579,40
09.00 - Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
11.00 - Secretaria de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.942,57
Total:		0,00	2.400.000,00	500.000,00	225.000,00	0,00	22.955.157,19

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
06.00 - Secretaria de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06.00 - Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00	5.659.020,76	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	5.659.020,76	0,00	0,00

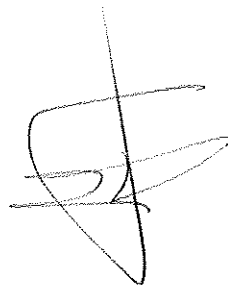
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
06.00 - Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
06.00 - Secretaria de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16



Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
06.00 - Secretaria de Saude		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659.020,76
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659.020,76

Handwritten mark resembling the letter 'G' with a diagonal slash.

Handwritten signature or stamp.

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Câmara de Vereadores		1.103.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.103.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

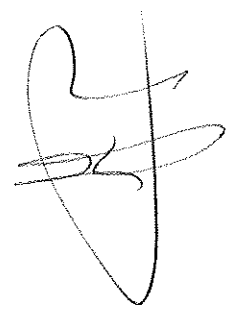
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA									
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação		
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Entidade: 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

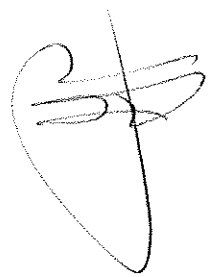
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

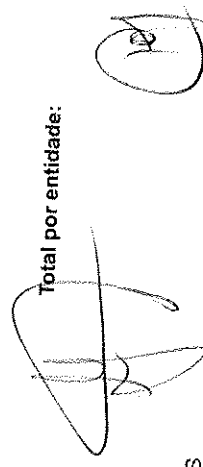
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

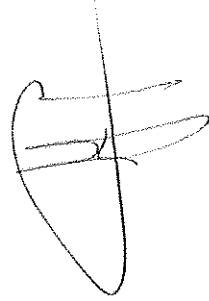
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.200,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.200,00
	Total geral:						29.717.377,95

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2016	2017	2018		
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.592.208,15	15.900.110,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	6.496.340,81	7.241.069,19
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	18.000,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	6.478.340,81	7.216.069,19
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	7.995.867,34	8.609.040,82
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	50.000,00	125.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.845.867,34	8.384.040,82
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	6.661.995,35	7.055.047,18
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	6.611.995,35	6.930.047,18
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	4.889.995,35	5.905.047,18
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	1.722.000,00	1.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	50.000,00	125.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	21.254.203,50	22.955.157,19
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.313.000,00	5.084.020,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.901.000,00	1.874.970,91
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.851.000,00	1.774.970,91
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.412.000,00	3.209.049,85
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00	2.559.049,85
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	470.000,00	550.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	375.000,00	575.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	375.000,00	575.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	325.000,00	475.000,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	4.688.000,00	5.659.020,76
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	701.700,00	873.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	510.000,00	660.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	510.000,00	660.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	191.700,00	213.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	11.700,00	13.200,00

Total por entidade:

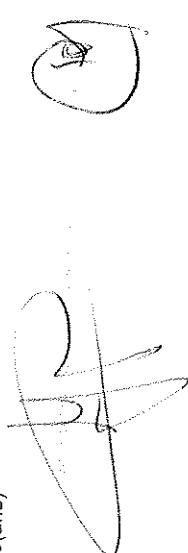


Código	Especificação	Realizado				Fixado	LDO
		2016	2017	2018	2020		
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA							
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	180.000,00	200.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	308.300,00	230.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	308.300,00	230.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	308.300,00	230.000,00	
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	1.103.200,00	
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	26.952.203,50	29.717.377,95	

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projecção 2021	Projecção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito									
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito									
23	2.200 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	2	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	22.955.157,19	22.014.178,60	0,00
	Manutencao(UN)						1.150.000,00	1.150.000,00	0,00
							1.150.000,00	1.150.000,00	0,00
							750.000,00	750.000,00	0,00
24	2.201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	2	08.243.0003	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)						150.000,00	150.000,00	0,00
							100.000,00	100.000,00	0,00
							35.000,00	35.000,00	0,00
							15.000,00	15.000,00	0,00
Órgão: 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico									
Unidade: 03.01 - Departamento de Administracao									
25	2.300 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	3	04.122.0004	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.068.525,21	1.595.553,39	0,00
	Manutencao(ano)						1.855.000,00	1.382.028,18	0,00
							450.000,00	250.000,00	0,00
							50.000,00	50.000,00	0,00
							50.000,00	50.000,00	0,00
							500.000,00	355.000,00	0,00
							200.000,00	200.000,00	0,00
26	2.301 - FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	A	3	04.122.0004	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	200.000,00	200.000,00	0,00
	Manutencao(ano)						75.000,00	50.000,00	0,00
27	2.303 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	A	3	06.181.0004	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	75.000,00	50.000,00	0,00
	Manutencao(ano)						50.000,00	25.000,00	0,00
							50.000,00	20.000,00	0,00
							30.000,00	30.000,00	0,00
							50.000,00	27.028,18	0,00
							50.000,00	25.000,00	0,00
53	2.302 - DEFESA CIVIL	A	3	06.182.0007	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)						213.525,21	213.525,21	0,00
							25.000,00	25.000,00	0,00
Unidade: 03.04 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS									
2	1.002 - PROGRAMA DE INCENTIVO A INSÚSTRIA - PROINDUS	P	3	22.661.0004	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	213.525,21	213.525,21	0,00
	Programa(ano)						25.000,00	25.000,00	0,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA										
Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Des. Economico										
Unidade: 03.04 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS										
Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Finanças										
Unidade: 04.03 - Departamento de Finanças										
28 2.400 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS										
			4	04.121.0009	3.1.71.00.00.00.00	00010000	04.02.00	1.275.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00
								25.000,00	25.000,00	25.000,00
								500.000,00	500.000,00	500.000,00
								25.000,00	25.000,00	25.000,00
								375.000,00	375.000,00	375.000,00
								25.000,00	25.000,00	25.000,00
								100.000,00	100.000,00	100.000,00
29	0.401 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	O	4	28.843.0009	3.2.90.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Operacao de credito(ano)									
								50.000,00	50.000,00	50.000,00
								125.000,00	125.000,00	125.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes										
Unidade: 05.01 - Departamento de Educacao										
12	1.012 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	P	5	12.365.0044	4.4.90.00.00.00.00	00010001	00.00.00	7.730.110,01	10.228.832,31	0,00
	Obras(ano)							6.985.110,01	9.483.832,31	0,00
								100.000,00	100.000,00	100.000,00
16	1.016 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P	5	12.361.0048	4.4.90.00.00.00.00	00010001	01.01.01	300.000,00	100.000,00	
	Obras(ano)									
20	1.020 - Aquisição de Veiculos	P	5	12.361.0013	4.4.90.00.00.00.00	00010001	01.01.01	250.000,00	250.000,00	
	Bens Móveis (ano)									
30	2.500 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	5	12.361.0011	3.1.90.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.200.000,00	1.200.000,00	
	Manutencao(ano)									
								390.000,00	390.000,00	390.000,00
								260.000,00	260.000,00	260.000,00
								800.000,00	800.000,00	800.000,00
								100.000,00	100.000,00	100.000,00
								100.000,00	100.000,00	100.000,00

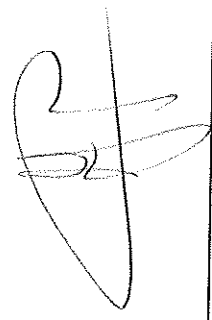


Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA									
Órgão: 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes									
Unidade: 05.01 - Departamento de Educacao									
31	2.501 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Manutencao(ano)	A	5 12.365.0014	4.4.90.00.00.00.00 00010001 4.4.90.00.00.00.00 00010034 4.4.90.00.00.00.00 00010036 4.4.90.00.00.00.00 00010062	00010001 00010034 00010036 00010062	01.01.01 04.03.00 01.03.01 01.06.01	22.955.157,19 7.730.110,01 6.985.110,01 250.000,00 100.000,00 50.000,00 50.000,00	22.014.178,60 10.228.832,31 9.483.832,31 250.000,00 250.000,00 50.000,00 50.000,00	0,00 0,00 0,00
32	2.502 - MANUTENÇÃO DA CRECHE Manutencao(ano)	A	5 12.365.0015	3.1.90.00.00.00.00 00010001 3.1.90.00.00.00.00 00010018 3.1.90.00.00.00.00 00010019 3.3.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010036 4.4.90.00.00.00.00 00010001	00010001 00010018 00010019 00010001 00010036 00010001	01.01.01 01.02.02 01.02.04 01.01.01 01.03.01 01.01.01	139.791,45 150.000,00 100.000,00 235.000,00 50.000,00 50.000,00	139.791,45 150.000,00 100.000,00 235.000,00 50.000,00 50.000,00	350.000,00
33	2.503 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ESCOLAR Manutencao(ano)	A	5 12.361.0013	3.1.90.00.00.00.00 00010018 3.1.90.00.00.00.00 00010019 3.3.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010036 3.3.90.00.00.00.00 00010037 4.4.90.00.00.00.00 00010001	00010018 00010019 00010001 00010036 00010037 00010001	01.02.02 01.02.04 01.01.02 01.03.01 01.03.98 01.01.02	501.277,74 330.000,00 220.000,00 300.000,00 15.000,00 14.040,82 100.000,00	330.000,00 220.000,00 300.000,00 15.000,00 14.040,82 100.000,00	3.000.000,00
34	2.504 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Manutencao(ano)	A	5 12.306.0012	3.3.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010037 3.3.90.00.00.00.00 00010062	00010001 00010037 00010062	01.01.01 01.03.95 01.06.04	200.000,00 50.000,00 100.000,00	200.000,00 50.000,00 100.000,00	200.000,00
35	2.505 - EDUCAÇÃO ESPECIAL Manutencao(ano)	A	5 12.367.0016	3.3.90.00.00.00.00 00010037 3.3.50.00.00.00.00 00010000	00010037 00010000	01.03.95 00.00.00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00
54	2.906 - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO PROFISSIONAL Manutencao(ano)	A	5 12.363.0053	3.3.90.00.00.00.00 00010000	00010000	01.01.04	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA										
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS										
Unidade: 08.01 - Departamento de Transportes										
Unidade: 08.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos										
4	1.004 - REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO Obras(ano)	P	8	15.451.0043	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.955.157,19 7.384.579,40 2.400.000,00 200.000,00	22.014.178,60 4.804.579,38 2.125.000,00 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00
5	1.005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS Obras(ano)	P	8	15.451.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00010083	04.02.00	4.984.579,40 925.000,00 500.000,00	2.679.579,38 25.000,00 100.000,00	0,00 0,00 0,00
6	1.006 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Manutencao(ano)	P	8	15.451.0030	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	0,00 0,00
7	1.007 - SANEAMENTO BÁSICO Obras(ano)	P	8	15.451.0031	4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	200.000,00 100.000,00	50.000,00 25.000,00	0,00 0,00
18	1.018 - Aquisição de Bens Imóveis Bens Imóveis(ano)	P	8	15.451.0050	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	120.000,00	0,00
45	2.801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Manutencao(ano)	A	8	15.452.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00.00 3.3.90.00.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00.00.00	300.000,00 400.000,00 500.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
46	2.802 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Manutencao(ano)	A	8	15.452.0030	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	250.000,00	100.000,00	0,00
Órgão:	09.00 - Reserva de Contingência									
Unidade:	09.01 - Reserva de Contingência									
21	1.021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingencia(ano)	P	4	04.121.0041	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00 50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00 50.000,00	0,00 0,00 0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA										
Órgão:	11.00 - Secretaria de Assistência Social							22.955.157,19	22.014.178,60	0,00
Unidade:	11.02 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA							1.346.942,57	1.010.213,52	0,00
	51 2.904 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	A	11	08.243.0038	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							50.000,00	50.000,00	0,00
Unidade: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social										
	10 1.010 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	P	11	08.482.0040	4.4.90.00.00.00.00.00	00010089	---	1.296.942,57	960.213,52	0,00
	Obras(ano)							300.000,00	53.270,92	0,00
Unidade: 47 2.900 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	Manutencao(ano)	A	11	08.244.0032	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	350.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							250.000,00	250.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							125.000,00	125.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	10.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							91.942,57	91.942,60	0,00
Unidade: 50 2.903 - ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA										
	Manutencao(ano)	A	11	08.241.0035	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	80.000,00	0,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA										
Órgão:	06.00 - Secretaria de Saude							5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
Unidade:	06.02 - Departamento de Assistencia Social							5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
	38 2.600 - ATENÇÃO A SAUDE PREVENTIVA	A	10	10.301.0019	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	6.559.049,85	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							1.199.970,91	1.200.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	1.000.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							550.000,00	550.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							100.000,00	100.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							250.000,00	250.000,00	0,00
Unidade: 39 2.601 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA										
	Manutencao(ano)	A	10	10.301.0020	3.1.90.00.00.00.00.00	00010038	02.01.00	450.000,00	450.000,00	0,00
	Manutencao(ano)							409.049,85	409.049,85	0,00




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA										
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saude										
Unidade: 06.02 - Departamento de Assistencia Social										
40	2.602	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manutencao(ano)	A	10 10.301.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.01.00	300.000,00	300.000,00	0,00
								5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
								5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
								5.659.020,76	6.559.049,85	0,00
								100.000,00	100.000,00	0,00
41	2.603	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutencao(ano)	A	10 10.304.0023	3.1.90.00.00.00.00.00	00010038	02.01.00	25.000,00	25.000,00	0,00
								100.000,00	100.000,00	0,00
								25.000,00	25.000,00	0,00
								50.000,00	50.000,00	0,00
								25.000,00	25.000,00	0,00
42	2.604	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA Manutencao(ano)	A	10 10.301.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.01.00	500.000,00	500.000,00	0,00
								1.103.200,00	1.123.200,00	0,00
								1.103.200,00	1.123.200,00	0,00
								1.103.200,00	1.123.200,00	0,00
								220.000,00	160.000,00	0,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA										
Órgão: 01.00 - Camara de Vereadores										
Unidade: 01.01 - Camara de Vereadores										
	1	1.000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO Obras(UN)	P	1 01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	660.000,00	720.000,00	0,00
								13.200,00	13.200,00	0,00
								200.000,00	220.000,00	0,00
								10.000,00	10.000,00	0,00
22	2.100	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO Manutencao(ano)	A	1 01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.717.377,95	29.696.428,45	0,00
								13.200,00	13.200,00	0,00
								200.000,00	220.000,00	0,00
								10.000,00	10.000,00	0,00

Total geral: 29.717.377,95 29.696.428,45 0,00

